



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 18/2024 – PLENÁRIO

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 26/11/2024.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 18ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Ângelo Fabiano Farias da Costa, em virtude da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira (videoconferência); Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comin; Cíntia Menezes Brunetta; e o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano, em virtude da ausência justificada do Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Helcinkia Albuquerque dos Santos, o Conselheiro Edvaldo Nilo de Almeida, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela OAB e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal – STF. Presentes, também, o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fernando Linhares da Silva Júnior; a Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho - ANPT, Adriana Augusta de Moura Souza; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral; o Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal, Nelson Faraco de Freitas; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Subprocurador-Geral da República, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques; e o Vice-Presidente da ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2024, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 6 (seis), publicadas no período de 12/11/2024 a 25/11/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou,

ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 17 (dezessete) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00788/2022-40; 1.00065/2023-21; 1.00231/2023-44; 1.01051/2022-07; 1.01035/2024-04; 1.00793/2024-04; 1.00891/2024-24; 1.00978/2024-56; 1.01149/2024-09; 1.01150/2024-60; 1.01161/2024-69; e 1.01205/2024-41. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00685/2024-23; 1.00931/2024-92; e 1.01006/2024-24. Em seguida, o Conselheiro Engel Muniz levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00638/2024-61 e 1.00634/2024-47, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/11/2024. Apresentou também, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/11/2024. Do mesmo modo, a Conselheira Ivana Cei levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.00515/2024-76, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/11/2024. Na sequência, o Conselheiro Paulo Passos apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00577/2024-50, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, e comunicou o encerramento do prazo da suspensão. Após, a Conselheira Ivana Cei apresentou Proposição que “Dispõe sobre a implementação do Programa Ministério Público Carbono Zero e estabelece diretrizes para alcance da neutralidade de carbono no âmbito do Ministério Público brasileiro”, dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey, em razão da ausência justificada do Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do RICNMP, apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00889/2024-19, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Na sequência, o Presidente, em exercício, informou que houve a indicação do Conselheiro Antônio Edílio para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, a partir do dia 13 de dezembro deste ano, considerando que o mandato do Conselheiro Engels Muniz, como Presidente da mencionada comissão, findará no dia 12 de dezembro, o que foi acolhido por todos. Após, o Presidente, em exercício, informou que as datas para as sessões do 1º semestre de 2025 já estão definidas, de modo que o calendário será publicado nos próximos dias, obedecendo ao que dispõe o §1º, do art. 7º, do RICNMP. Em seguida, comunicou o cancelamento da 20ª Sessão Ordinária, designada para o dia 17 de dezembro de 2024 e convocou a 3ª Sessão do Plenário Virtual, a ser realizada no período de 13 a 17 de dezembro, sendo composta apenas pelos processos remanescentes da 19ª Sessão Ordinária (10/12/2024), excetuando-se os processos com julgamento iniciado e os que tiverem inscrição para sustentação oral. Na sequência, comunicou que a realização de sustentação oral por meio eletrônico, em formato de áudio e vídeo, a partir desta data, passa a ser regulamentada nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 329, de 26 de novembro de 2024, e que as demais informações quanto aos procedimentos de inscrição serão disponibilizadas no Portal do CNMP. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, considerando o disposto no parágrafo único do art. 52, do Regimento Interno do CNMP, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário a lista com os processos indicados para julgamento em bloco, comunicando que, se não houvesse destaque até o encerramento da sessão, os feitos seriam considerados julgados, à unanimidade,

nos termos do voto dos Relatores, a saber: Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00473/2023-00; Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00764/2023-26; Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00965/2023-50; Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00120/2024-09; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01098/2024-42; Conflitos de Atribuições nºs 1.01114/2024-05, 1.01148/2024-55, 1.00369/2023-52, 1.00788/2024-20, 1.00830/2024-01, 1.00897/2024-56, 1.00913/2024-00, 1.00942/2024-90, 1.01027/2024-77, 1.01041/2024-34, 1.01097/2024-99, 1.01141/2024-70, 1.01174/2024-74, 1.01181/2024-58, 1.01218/2024-57, 1.01226/2024-94; e Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01044/2024-03. Informou, ainda, que a mencionada lista ficaria disponível no Portal do CNMP, para consulta, após o encerramento da sessão. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00485/2022-72, o Conselheiro Engels Muniz pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00787/2023-86, o Relator, Conselheiro Jaime Miranda, anunciou o levantamento do sigilo para o julgamento do feito, informando que todas as provas foram colhidas em uma audiência pública. Em seguida, foi apregoado o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00805/2024-38. Durante o julgamento conjunto dos Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.01116/2024-04 e 1.01127/2024-02, o advogado Felipe de Oliveira Mesquita dispensou a produção da sustentação oral e o advogado Hamilton Antonio Zardo Neto utilizou a tribuna para solicitar esclarecimentos ao Relator, Conselheiro Jaime Miranda. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00489/2024-77, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, devolveu o seu pedido de vista. Na sequência, foram levadas a julgamento as Proposições nºs 1.00511/2024-51, 1.00646/2024-07, e 1.01086/2024-90. Após, o Presidente, em exercício, oportunizou aos Conselheiros o registro de comunicados. Na oportunidade, a Conselheira Cíntia Brunetta comunicou que será realizado o 1º Encontro Nacional do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – CONATETRAP, nos dias 10 e 11 de dezembro e o 1º Congresso de Defesa da Integridade "novos paradigmas da defesa da probidade: prevenção e enfrentamento à corrupção", no período de 11 a 13 de dezembro. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey, em nome do Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência - CALJ, Edvaldo Nilo, anunciou o lançamento da 12ª edição da Revista do CNMP, que visa fomentar o debate sobre temas relevantes relacionados à atuação do Ministério Público, incentivando a produção acadêmica, além de trazer reflexões acerca de matérias que batem à porta do Ministério Público brasileiro e que demandam soluções técnicas e elaboradas. Na sequência, a Conselheira Ivana Cei fez o lançamento do "Manual de combate ao tráfico de animais da fauna silvestre brasileira", que objetiva aperfeiçoar a atuação do Ministério Público na proteção ambiental, trazendo à reflexão sobre a necessidade de aprimoramento de leis e políticas públicas voltadas ao combate do tráfico de animais silvestres. Após, comunicou que será realizada, no dia 9 de dezembro, a quarta edição dos projetos "Diálogos com a Ouvidoria" e "Boas Práticas de Atuação do Ministério Público na Proteção dos Direitos Fundamentais". Em seguida, trouxe uma mensagem em razão do Dia Internacional pela eliminação da violência contra a mulher, celebrado na data de 25 de novembro. Nesse sentido, destacou que o CNMP, buscando contribuir no combate a esse cenário, instituiu, no ano de 2020, o canal especializado "Ouvidoria das Mulheres" na Ouvidoria Nacional do Ministério Público, para recebimento de demandas envolvendo a

violência contra a mulher, destacando que já foram recebidas e processadas 3.555 manifestações oriundas de diversas regiões do país e do exterior. Na sequência, o Conselheiro Fernando Comin comunicou que foi iniciado, no dia 19 de novembro, o 2º Curso de Inteligência do Ministério Público para capacitação de 75 membros com atuação estratégica, investigativa e na área de inteligência. Após, comunicou que esteve com a Conselheira Ivana Cei no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para participar de seminário sobre mudanças climáticas, onde ocorreu o lançamento de dois e-books a respeito da atuação daquele Parquet no enfrentamento das enchentes no mês de maio do corrente ano. Em seguida, informou que, considerando o esgotamento dos prazos previstos na Recomendação Conjunta CNJ/CNMP/MDS/MDHC/MPO/CNAS/CONANDA nº 2, de 17 de janeiro de 2024, a Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, no dia 23 de outubro, encaminhou ofício circular a todos os procuradores-gerais de justiça, solicitando informações referentes à composição do Grupo de Trabalho e o cronograma previsto para a execução das metas estabelecidas na mencionada recomendação. Informou ainda que, no dia 11 de novembro, com a finalidade de acompanhar as providências adotadas pelas unidades do Ministério Público para o cumprimento da Recomendação Conjunta CNMP/CNJ nº 3/2024, cujo objetivo é estimular a aprendizagem e qualificação profissional de jovens e adolescentes durante ou após o cumprimento de medidas socioeducativas, a CIJE encaminhou a todos os Procuradores-Gerais de Justiça ofício-circular com um formulário online para a realização de um diagnóstico nacional sobre o tema. Na sequência, agradeceu aos Conselheiros pela aprovação, na sessão plenária virtual, da Recomendação CNMP nº 112/2024, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação das unidades do Ministério Público na defesa do direito à educação, parabenizando o Conselheiro Jaime Miranda, relator da matéria, pelo trabalho de aprimoramento do texto após receber contribuições de diversas unidades e ramos do Ministério Público, o que fez de forma dialogada com a CIJE. Por fim, informou que, juntamente com a Presidência do CNMP, a CIJE participou, nos dias 11 e 12 de novembro, do Seminário Primeiros Passos, que teve como ponto central a adesão das unidades e ramos do Ministério Público aos três pilares principais do projeto: a ampliação de vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o combate à violência infantil. Após, o Conselheiro Moacyr Rey comunicou que ocorrerá, no dia 27 de novembro, na cerimônia de entrega do Prêmio CNMP da Edição 2024, o lançamento da plataforma MP Digital que objetiva impulsionar a inovação e promover a integração no Ministério Público. Após, o Conselheiro Paulo Passos agradeceu o apoio do Ministério Público brasileiro no VII Encontro Nacional do Tribunal do Júri, agradecendo aos Conselheiros que estiveram presentes e ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, Alexandre de Moraes, que fez a palestra de encerramento. Agradeceu também à equipe da Assessoria de Comunicação do CNMP por todo apoio prestado ao evento. Em seguida, o Presidente, em exercício, Conselheiro Ângelo Fabiano, parabenizou os Conselheiros pelas ações e iniciativas empreendidas nas respectivas comissões. Na sequência, informou que a Corregedoria Nacional, por meio da atuação do Ministério Público em conjunto com outras esferas de estado, tem buscado a redução do número de crianças à espera de vagas em creches e dos índices de feminicídio. Informou também que a Corregedoria Nacional tem acompanhado o trabalho dos órgãos disciplinares de origem na aplicação de punições. Após, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta e três minutos, lavrando o Secretário-Geral Adjunto a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em

MICHEL BETENJANE ROMANO  
Secretário-Geral Adjunto do CNMP

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA  
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO  
18ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26/11/2024

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00638/2024-61

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo Disciplinar. Manifestações ofensiva contra advogada ocorridas durante os debates na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte/MG. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00355/2024-83. Portaria CNMP-CODI/CN nº 27/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/11/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00634/2024-47

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Processo Administrativo Disciplinar. Manifestação pública indevida utilizando redes sociais (Facebook). Publicações com conteúdo que pode ser tido como político-partidário. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00345/2024-39. Portaria CNMP-CODI/CN nº 25/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/11/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06

Relator: Conselheiro Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN nº 001/2020.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/11/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Procedimento Avocado nº 1.00515/2024-76

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogados: Anderson da Silva Oliveira – OAB/BA nº 56764; Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Procedimentos Avogados. Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 34234/2022. Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 48596/2023. Conforme acórdão proferido na Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2019-36.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/11/2024, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

5) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00577/2024-50

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Processo Administrativo Disciplinar. Manifestação pública em redes sociais. Promoção de arquivamento de Notícia de Fato. Suspeição e impedimento do membro em procedimento investigatórios. Informações colhidas nas Reclamações Disciplinares nº 1.01155/2022-59, nº 1.01181/2022-78 e nº 1.01316/2022-03. Portaria CNMP-CN nº 351/2023.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos propostos pelo Relator, que comunicou o encerramento do prazo da suspensão. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.00473/2023-00 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Jose Ribamar Camara Pinto

Advogado: Helcimar Araujo Belem Filho – OAB/MA nº 15932

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.00764/2023-26 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogados: Gleusa Gladys Silva do Nascimento – OAB/DF nº 40690; Bruno Infante Fonseca – OAB/AM nº 16.619

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00965/2023-50 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Marcia Neusa Braga Paschoal

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00120/2024-09 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Embargante: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Luiz Gustavo Capitani e Silva Reimann – OAB/RS nº 67643

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Cumprimento da Resolução CNMP nº 243/2021. Pregão Eletrônico nº 130/2023. Procedimento de Gestão Administrativa nº 00585.000.096/2023. Requer suspensão da contratação de postos de trabalho específicos de Bacharéis em Direito (terceirização) e a não utilização do quadro de servidores próprios do MP/RS, para atender ao convênio firmado com o DEPEN no atendimento de vítimas. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o

Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

10) Notícia de Fato nº 1.01098/2024-42 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Claudio Noel de Toni Junior

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa suposta irregularidade da atuação ministerial no bojo de processo judicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

11) Conflito de Atribuições nº 1.01114/2024-05

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.28.000.001189/2024-05. Notícia de Fato nº 02.23.2149.0000029/2024-64. Apuração de suposta venda irregular de unidade do Programa "Minha Casa, Minha Vida". Condomínio Residencial Irmã Dulce 3. Município de Parnamirim/RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

12) Conflito de Atribuições nº 1.01148/2024-55

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa. IC nº 1.25.008.000874/2020-14. Ministério Público do Estado do Paraná. Promotoria de Justiça de Tibagi. Procedimento Administrativo nº 0147.19.000898-6. Conflito Negativo de Atribuições. Apurar possível falta de disponibilização de energia elétrica na localidade de Limeira, Município de Ventania/PR, devido às residências se encontrarem incrustadas nas faixas de domínio rodoviária (PR-090) e ferroviária (trecho 56+000 e 59+000), circunstância que impediria a ligação de energia elétrica.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para oficiar nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0147.19.000898-6, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00369/2023-52

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas



Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n.º 1.11.001.000032/2023-61. Termo de Ajustamento de Conduta entre Ministério Público Estadual e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, com a interveniência do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas. Verba pública federal utilizada nas obras do Canal do Sertão Alagoano.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas (5ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas) para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00788/2024-20

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Notícia de Fato n.º 01644.000.605/2022 (PGEA 00950.001.552/2024). Execução de pena de multa. Promotoria de Justiça de Charqueadas/RS. Promotoria de Justiça de Tubarão/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, especificamente da 8ª Promotoria de Justiça de Tubarão/SC, para promover a execução da pena de multa imposta na sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00830/2024-01

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República - Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Ministério Público Federal. Notícia de Fato n. 1.28.000.000994/2024-11 (Procedimento Administrativo nº 31.23.2001.0000045/2024-98). Apuração de supostas irregularidades em processos de doações de terrenos públicos do município de Currais Novos/RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00897/2024-56

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Procuradoria da República – Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato MPPR-0088.24.003711-4. Procedimento PRM-MGF-PR-00004912/2024. Apuração Auto de Infração Ambiental, expedido pelo IBAMA, em desfavor da empresa A. AYLA RAMALHO

COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. Comarca de Maringá/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Paraná) para atuar na Notícia de Fato nº 1.25.000.000251/2024- 45 (Notícia de Fato MPPR nº 0088.24.003711-4), nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00913/2024-00

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.22.003.001072/2024-15. Apuração de supostas irregularidades no edital de convocação para recebimento de valores decorrentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Município de Araxá/MG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00942/2024-90

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Processo SISMP Digital n.º 0161.0000843/2024 (Inquérito Civil MPF 1.34.001.003628/2019-31). Apuração referente à presença do elemento químico Bisfenol A em recibos e notas fiscais emitidos aos consumidores, com potencial cancerígeno e prejudicial à saúde.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, fixando-se a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

19) Conflito de Atribuições nº 1.01027/2024-77

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso/Diamantino

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. NF 1.20.000.000465/2024-06. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra. SIMP nº 001719-009/2024. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposta apropriação indébita previdenciária da aposentadoria de beneficiária falecida por seu advogado. Consequente lesão ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, autarquia federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para

fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

20) Conflito de Atribuições nº 1.01041/2024-34

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerentes: 69ª Promotoria de Justiça de Natal; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 69ª Promotoria de Justiça de Natal. NF 02.23.2077.0000093/2024-95. Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. NF 1.28.000.000957/2024-03. Conflito Negativo de Atribuições. Apura crime de racismo por publicação de comentário à reportagem sobre espancamento de casal branco por casal negro, na rede social X (antigo Twitter). Investigada residente em Natal-RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, fixando a atribuição da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

21) Conflito de Atribuições nº 1.01097/2024-99

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Piauí

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.27.000.001106/2024-15. Procedimento SIMP nº 002631-426/2024. Apuração de possível irregularidade praticada pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, referente a não realização do cadastro único de cidadão do Município de Simões/PI.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

22) Conflito de Atribuições nº 1.01141/2024-70

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região/MG; Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha – 3ª Região

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 000514.2023.03.003/9. Apuração de irregularidades no encaminhamento de agentes de combate a endemias com problemas de saúde ao INSS. Município de Varginha/MG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atuar no presente caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o

Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

23) Conflito de Atribuições nº 1.01174/2024-74

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Notícia de Fato nº 1.23.002.000163/2024-06. Procedimento Administrativo nº 000175-158/2023. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 2023-4.002. Aquisição de suprimentos de informática, material didático e material de expediente para atender as necessidades do município, Secretarias e fundos de Faro/PA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

24) Conflito de Atribuições nº 1.01181/2024-58

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. IC 1.35.000.001078/2015-65. Ministério Público do Estado de Sergipe. Promotoria de Justiça Especializada do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Conflito Negativo de Atribuições. Apura pesca irregular, com lançamento de redes em horários inadequados e com produtos químicos para atrair peixes, na Praia da Aruana e na Orla da Atalaia, colocando em risco a segurança de banhistas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Sergipe para atuar no presente caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

25) Conflito de Atribuições nº 1.01218/2024-57

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Requerido: Procuradoria da República - Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 01.2023.00016685-4. Notícia de Fato nº 1.33.003.000085/2023-02. Apuração de possível infração penal ambiental encaminhada pela superintendência do IBAMA/SC. Procedimento nº 02026.000649/2023-62 (Auto de Infração Ambiental nº Z6QSOCEY).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para a condução do procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

26) Conflito de Atribuições nº 1.01226/2024-94

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República - Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.29.000.005225/2024-64. Notícia de Fato MPRS 01530.000.632/2024. Apuração de suposta irregularidade praticada pela UERGS, polo de Santa Cruz do Sul/RS, que através da FENEIS contrata Tradutor e Intérprete de Libras sem a devida formação exigida por lei.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para a condução do procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

27) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01044/2024-03

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Renan de Oliveira Freitas

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. 96º Concurso de Ingresso na Carreira. Alegação de que o quantitativo de cargos efetivamente preenchidos por pessoas com deficiência está abaixo do mínimo legal. Pedido de determinação de reserva de vagas para pessoas com deficiência em percentual não inferior a 20%. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o Procedimento de Controle Administrativo improcedente, ficando prejudicado o exame do pedido de liminar, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

28) Reclamação Disciplinar nº 1.00485/2022-72 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Flavia Mazzarotto Borges Tomazoni

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'anna – OAB/RS nº 50.756

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogadas: Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF nº 39.915; Brenda Vanessa de Medeiros Jerônimo – OAB/DF nº 47.299

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Sustentação Oral: Marcelo Almeida Sant'Anna – Advogado do Recorrido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que, nos limites da autonomia e independência institucional, adote providências para a alteração legislativa do art. 128, parágrafo único, da Lei nº 6.536/1973, pediu vista o Conselheiro Engels Muniz. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do

Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

29) Reclamação Disciplinar nº 1.00787/2023-86 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio de Janeiro

Advogados: Sheila Mafra – OAB/RJ nº 184303; Ana Carolina Gonçalves Soares – OAB/RJ nº 210214; Marcello Augusto – OAB/RJ nº 99720; Erlan dos Anjos Oliveira da Silva – OAB/RJ nº 157.264; Karen Calabria Alves – OAB/RJ nº 186011; Marcelle Castro Cazeira Alonso – OAB/RJ nº 215.303

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Sustentação Oral: Ana Carolina Gonçalves Soares – Advogada do Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

30) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00805/2024-38

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Thaila Lopes da Cunha Lima

Advogado: Artur de Sousa Carrijo – OAB/DF nº 35218

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Edital n.º 1/2022. Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e superior. Cargo de Analista Ministerial – Médico. Alegação de cargo vago, bem como existência de servidores cedidos com ônus ao Ministério Público do Estado do Pará. Pedido de nomeação de aprovada no certame.

Sustentação Oral: Artur de Sousa Carrijo – Advogado da Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o Procedimento de Controle Administrativo improcedente, nos termos do voto do Relator Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

31) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01116/2024-04 (Apensos: Processos nº 1.01117/2024-68; 1.01133/2024-32; 1.01134/2024-96) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP nº 1.01127/2024-02)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Alex Miranda Soares

Advogado: Hamilton Antonio Zardo Neto – OAB/SC nº 62.156

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessado: Mateus Dantas de Carvalho

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. XXIII Concurso para Ingresso na Carreira do MP/RO. Requer verificação do Edital nº 11 de 2024, que republicou o resultado da prova discursiva, o que resultou na "não habilitação" do requerente, devido à atribuição de nota zero por erro de endereçamento da peça processual do Grupo IV. Solicita o reconhecimento da ilegalidade do ato administrativo, restaurando a nota obtida anteriormente, e sua reintegração ao certame. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou os Procedimentos de Controle

Administrativo parcialmente procedentes, para anular o Edital nº 11, de 3 de setembro de 2024, que republicou o resultado da prova escrita discursiva, voltando à vigência o Edital nº 10, de 21 de agosto de 2024, restando prejudicados os exames dos Embargos de Declaração (PCA nº 1.01116/2024- 04) e do Recurso Interno (PCA nº 1.01127/2024-02), oposto e interposto em face da decisão de indeferimento do pedido liminar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01127/2024-02 (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.01116/2024-04 e os Apensos: Processos nº 1.01117/2024-68; 1.01133/2024-32; 1.01134/2024-96)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Alexandre Shiniti Shimada; Arion Rodrigues de Paula; Daniel Isaac Barros de Souza Leao; Daniel Nascimento Moreira Marques; Daniel Nascimento Moreira Marques; Deryck Costa Duarte; Eduarda Ludielly da Silva Cortez; Francisco das Chagas Serafim de Sousa Junior; Geraldo Rodrigues da Silva; Isabela Ramos Frutuoso Delmondes; Jefferson Matheus Carvalho Gomes; Larissa Maria Lacerda Santana; Layane Cristina Silva dos Santos; Luiz Cleber Carneiro de Carvalho; Magno Fernando Carbonaro Souza; Marcelo Piazza Sassi; Marcus Vinicius de Azevedo Proenca; Mateus Dantas de Carvalho; Paulo Isidório Sousa Moreira Ramos; Pedro Paulo Rabelo Mira Junior; Raimundo Fabio Silva; Rhuan Padua Sales Martins; Thamy Medeiros da Costa; Tiago Goncalves dos Santos; Vitor Moreira Libano; Willian da Silva Magalhães

Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF nº 34.673; Andre Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF nº 20.800

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. XXIII Concurso público para ingresso na Carreira. Provimento de cargos de Promotor de Justiça. Anulação das decisões administrativas que inabilitaram os 65 (sessenta e cinco) candidatos nas provas escritas. Manutenção do resultado publicado por meio do Edital nº 10, de 21/8/2024. Determinação de uma nova correção das provas. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou os Procedimentos de Controle Administrativo parcialmente procedentes, para anular o Edital nº 11, de 3 de setembro de 2024, que republicou o resultado da prova escrita discursiva, voltando à vigência o Edital nº 10, de 21 de agosto de 2024, restando prejudicados os exames dos Embargos de Declaração (PCA nº 1.01116/2024- 04) e do Recurso Interno (PCA nº 1.01127/2024-02), oposto e interposto em face da decisão de indeferimento do pedido liminar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

33) Proposição nº 1.00489/2024-77

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Rogério Magnus Varela Gonçalves

Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do

Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação que "estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para prevenção, resposta e repressão às situações de violência escolar, bem como para a reparação às vítimas diretas e indiretas de ataques às unidades de ensino".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

34) Proposição nº 1.00511/2024-51

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Paulo Cezar dos Passos

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução que "Altera a Resolução CNMP nº 250, de 25 de outubro de 2022, para modificar a redação do artigo 7º-A, a fim de prever que, além do período de licença maternidade, o de licença paternidade será computado como de efetivo exercício para fins de estágio probatório".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

35) Proposição nº 1.00646/2024-07

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Paulo Cezar dos Passos

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação que "Dispõe sobre a metodologia de instauração e processamento de investigações financeiras autônomas, como forma de reforçar a atuação das unidades ministeriais na persecução patrimonial do delito e de seu proveito".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

36) Proposição nº 1.01086/2024-90



Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerentes: Ângelo Fabiano Farias da Costa; Engels Augusto Muniz; Paulo Cezar dos Passos

Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Recomenda a adoção de medidas destinadas a assegurar, na atuação do Ministério Público, a observância do decidido pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao cumprimento imediato da pena nas condenações oriundas do Tribunal do Júri, conforme Tema 1068.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa**, **Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 10/12/2024, às 11:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano**, **Secretário-Geral Adjunto do CNMP**, em 12/12/2024, às 10:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1111442** e o código CRC **54A130A9**.